

CRONOGRAMA ALTERADO

EDITAL FAPES Nº 13/2025 - UNIVERSAL

Chamada pública para seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, nas diferentes áreas de conhecimento, coordenados por pesquisador(a) vinculado(a) a Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa, públicas ou privadas, localizadas no Espírito Santo.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, **Processo E-Docs nº 2025-9SG5M**, torna público o presente Edital e convida pesquisadores(as) vinculados(as) a **Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa públicas ou privadas – IES/P, localizadas no estado do Espírito Santo**, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

Fomentar projetos coordenados por pesquisadores(as) vinculados(as) a Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa – IES/P, públicas ou privadas, localizadas no Espírito Santo, que contribuam para o avanço do conhecimento científico e tecnológico, melhoria da infraestrutura e integração de pesquisadores(as) de diferentes instituições.

1.1. OBJETIVOS

- Fomentar o **desenvolvimento das pesquisas científicas básica, aplicada ou tecnológica**, com o objetivo de ampliar o conhecimento técnico-científico, gerar conhecimento para aplicação prática na solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais, territoriais e regionais.
- Estimular a **formação de parcerias e o intercâmbio dos grupos de pesquisa** das instituições do Espírito Santo com outros centros nacionais e internacionais.
- Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, discentes e demais profissionais e agentes públicos, **alinhados às grandes áreas de conhecimento e atrelados às ações estratégicas do estado**.
- Apoiar a **melhoria da infraestrutura** de pesquisa nas instituições executoras.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

2.1. As normas Fapes estabelecidas no presente edital seguem as disposições da Lei Complementar nº **978/2021**, do Decreto nº **5.039-R/2021** e as disposições das Resoluções, **57/2012** (Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica), **114/2014** (Regulamenta a concessão de bolsa de apoio técnico), **122/2014** (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), **129/2015** (Apoio a Projeto de Pesquisa), **170/2017** (Boas Práticas Científicas), **309/2022** (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), **313/2022** (Regulamenta o Manual de utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes e do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (Funcitec)), **314/2022** (Consequências do Descumprimento de Obrigações), **324/2023** (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), **331/2023** (Regulamenta a participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações resultantes da execução de projetos fomentados), **337/2024** (Recursos Administrativos), e

suas alterações, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste edital, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no instrumento convocatório.

2.2. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da Fapes (www.fapes.es.gov.br). Os formulários para submissão estão disponíveis na área do edital no Sistema de Informação e Gestão da Fapes – Sigfapes (www.sigfapes.es.gov.br).

3. CRONOGRAMA

Etapa	Previsão
Data de publicação do Edital	10/06/2025
Data limite para submissão das propostas (até 17h59)	17/07/2025 21/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da habilitação	A partir de 01/08/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos ao resultado preliminar da habilitação	05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar da habilitação
Divulgação da homologação da habilitação	A partir de 15/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	A partir de 03/10/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos ao resultado preliminar da seleção	05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar da seleção
Divulgação da homologação da seleção	A partir de 17/10/2025

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Da proposta:

4.1.1. O prazo de execução dos projetos será de **24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por no máximo 12 (doze) meses.**

4.1.2. As propostas devem ser inscritas em uma das categorias da **Tabela 1**, respeitando-se o valor máximo, os requisitos para o(a) coordenador(a) em cada uma das três categorias.

Informar o número de meses de duração (máximo de 24 meses).

Tabela 1		
Categoria	Requisitos da Categoria	Valor Máximo
A	Pesquisador(a) Mestre: Exclusiva para coordenador(a) com titulação máxima de mestre e diploma obtido há mais de 8 (oito) anos da data de publicação do edital (diploma obtido até 10/06/2017).	R\$ 80.000,00
B	Pesquisador(a) Doutor(a) Júnior: Exclusiva para coordenador(a) com diploma de doutorado obtido até 8 (oito) anos antes da data de publicação do edital (diploma a partir de 10/06/2017).	R\$ 180.000,00
C	Pesquisador(a) Doutor(a) Sênior: Exclusiva para coordenador(a) com diploma de doutorado obtido há mais de 8 (oito) anos da data de publicação do edital (diploma obtido até 10/06/2017).	R\$ 240.000,00

4.1.3. Em todas as categorias, é desejável que as equipes de projeto tenham, além do(a) coordenador(a), outros(as) membros(as) doutores(as), mestres(as), graduados(as), técnicos(as) e alunos(as).

4.1.4. O(a) coordenador(a) **não poderá participar de nenhuma outra proposta submetida ao presente edital**.

4.1.5. Todos os membros incluídos em uma equipe devem ter Currículo Lattes.

4.1.5.1. Para pesquisador(a) estrangeiro(a) que não possua Currículo Lattes, deverá ser anexada uma súmula curricular em formato PDF.

4.2. Do(a) proponente:

- a) Ser coordenador(a) do projeto;
- b) ter titulação máxima na temporalidade definida para categoria (Tabela 1) na qual a proposta será submetida;
- c) ter vínculo com IES/P executora do projeto:
 - c.1) se ativo, ter vínculo estatutário ou celetista por tempo indeterminado com a IES/P executora;
 - c.2) se aposentado(a), comprovar que presta serviço voluntário por meio da realização de atividades acadêmico-científicas na IES/P executora;
 - c.3) Para fins desta chamada, não se consideram vínculos empregatícios: bolsistas ou voluntários em situação de pós-doutorado, ou aqueles(as) associados(as) a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a instituição executora. Igualmente, professores(as) ou pesquisadores(as) visitantes, ou aqueles(as) com contratos temporários, não atendem aos requisitos de vínculo estatutário ou celetista.
- d) não estar afastado(a) ou licenciado(a) da IES/P de vínculo/Instituição Executora;
- e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado há menos de 6 meses no ato da submissão **(após 10/12/2024)**;
- f) estar adimplente junto à Fapes na submissão da proposta;
- g) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;
- h) ter residência no Espírito Santo ou em municípios limítrofes, a ser comprovada no ato da contratação.

4.3. Da Instituição Executora:

- a) Ser IES/P de ensino superior, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- b) ser a instituição de vínculo do(a) proponente;
- c) prestar anuência à proposta via Sigfapes por meio de um gestor(a) institucional (representante legal ou por delegação) com cadastro no Sigfapes para este fim.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de **R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais)**, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Funcitec, fonte 0159, recursos vinculados ao Tesouro do Estado.

5.1.1. Outros recursos financeiros, decorrentes de parcerias futuras ou de disponibilidade da Fapes e/ou do Funcitec, poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito deste edital.

5.2. Os valores máximos disponíveis por categoria, a quantidade estimada de projetos por categoria e o montante total destinado a cada categoria estão representados na Tabela 2.

5.2.1. Estimulando a interiorização das atividades de pesquisa, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros disponibilizados para o presente edital, isto é R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais) serão destinados prioritariamente a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a IES/P localizadas fora da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV), que está constituída pelos municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Valores por Categoria e Região			
Categoria	Valor Máximo por Projeto por Categoria	Quantidade estimada de Projetos por Categoria	Valor Total por Categoria
Interiorização (30% do total de recursos)			
A	R\$ 80.000,00	12	R\$ 960.000,00
B	R\$ 180.000,00	20	R\$ 3.600.000,00
C	R\$ 240.000,00	16	R\$ 3.840.000,00
			R\$ 8.400.000,00
Ampla concorrência, dentro e fora da RMGV (70% do total de recursos)			
A	R\$ 80.000,00	14	R\$ 1.120.000,00
B	R\$ 180.000,00	40	R\$ 7.200.000,00
C	R\$ 240.000,00	47	R\$ 11.280.000,00
			R\$ 19.600.000,00

5.4. Distribuição dos recursos financeiros

5.4.1. Os recursos financeiros serão distribuídos, limitados aos valores totais por categoria e região definidos na Tabela 2, obedecendo aos critérios de interiorização (30% dos recursos às propostas vinculadas a IES/P de fora da RMGV) e ampla concorrência (70% dos recursos às propostas vinculadas a IES/P de dentro e fora da RMGV).

5.4.2. Para ambos os critérios e percentuais mencionados no item 5.4.1, a distribuição dos recursos será feita por categoria (A, B e C), obedecendo os seguintes critérios:

- Etapa 1:** será contemplada, em cada categoria (A, B e C), uma proposta por grande área do conhecimento do CNPq, respeitando a classificação por nota final (NF), em ordem decrescente, dentro de cada grande área.
- Etapa 2:** após a distribuição prevista na Etapa 1, as propostas remanescentes de cada categoria (A, B e C) serão distribuídas proporcionalmente entre as grandes áreas do conhecimento do CNPq, conforme fórmula abaixo, mantendo a classificação por nota final (NF), em ordem decrescente, dentro de cada grande área.

$$NP_i = \left\lfloor [QP_i - Qd_i] \cdot \frac{NC_{i,j}}{NT_i} \right\rfloor$$

Sendo,

NP_i : o número de propostas a serem contempladas na grande área do conhecimento do CNPq na categoria i , que corresponde ao arredondamento para baixo (parte inteira)¹ do valor NP_i calculado pela fórmula.

QP_i : a quantidade estimada de propostas a serem contratadas na categoria i .

Qd_i : a quantidade de propostas selecionadas na Etapa 1 do item 5.4.2 para a categoria i .

¹ Matematicamente, esse arredondamento é realizado pela a função piso, denotada por $\lfloor x \rfloor$, que converte um número real x no maior número inteiro menor ou igual a x . Por exemplo, $\lfloor 3,75 \rfloor = 3$.

$NC_{i,j}$: o número de propostas classificadas na categoria i e na área do conhecimento j .

NT_i : o número total de propostas classificadas na categoria i .

5.4.3. Após ter sido concluída a distribuição conforme item 5.4.2, tanto para o percentual de 30% destinado à interiorização, quanto para os 70% destinados para ampla concorrência, caso haja recursos remanescentes na categoria, serão selecionadas as propostas respeitando-se a ordem decrescente de classificação da etapa de seleção na categoria, independente da área de conhecimento da proposta e da região.

5.4.4. Após ter sido concluída a distribuição conforme item 5.4.3, recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre categorias e regiões do estado para contemplar mais propostas, sempre respeitando-se a ordem decrescente de classificação da etapa de seleção, independente da área de conhecimento, da categoria e da região.

5.4.5. O orçamento das propostas poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente. Os cortes orçamentários, se aplicados, serão devidamente justificados.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. São financiáveis os seguintes itens, conforme Resolução CCAF nº **309/2022**, disponível na página eletrônica da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/>):

6.1.1. CUSTEIO: São consideradas Despesas de Custeio os seguintes elementos:

6.1.1.1. Material de Consumo: despesa que compreende materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa, nacionais e/ou importados, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento da pesquisa.

6.1.1.2. Serviço de Terceiros: despesa decorrente da prestação de serviço executada por pessoa jurídica ou física.

6.1.1.2.1. Serviço de Terceiros Pessoa Física: despesa decorrente da contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento do projeto e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializada em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço. O período de contratação de pessoa física não poderá ultrapassar 89 (oitenta e nove) dias, consecutivos ou não, obedecendo a legislação vigente.

6.1.1.2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: despesa decorrente da contratação de empresa para execução de atividades exclusivas do projeto.

- a) Inclui-se a contratação de serviços de apoio administrativo a projetos, não podendo exceder o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado no projeto, excluindo o valor destinado a bolsas.

6.1.1.2.3. Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível (DOACI): despesas destinadas a custear os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do projeto, não podendo remunerar qualquer membro ou pessoa vinculada ao projeto, na forma da Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até os limites percentuais sobre os valores totais do projetos, excluindo-se os valores destinados a bolsas (item “2.4.8.1. Tabela de valores DOACI” da Resolução CCAF nº 309/2022).

6.1.1.3. Despesa de locomoção:

- a) passagens nacionais e internacionais, exclusivas aos membros da equipe, para desenvolver atividades relacionadas ao cumprimento de metas do projeto;

- b) locação de veículos automotivos: despesa com aluguel de veículos para execução de atividades exclusivas do projeto.

6.1.1.4. Diária: é a despesa destinada a cobrir custas com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado, do país ou do exterior.

6.1.1.5. Despesas de Custeio relacionadas à adequação de espaço físico para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento do projeto deverão ser limitadas em 20.000 (vinte mil) unidades de VRTEs (Valor de Referência do Tesouro do Estado).

6.1.2. CAPITAL: as despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos e com valor superior a 80 (oitenta) VRTEs, cujo valor é reajustado anualmente.

6.1.3. BOLSAS: poderão ser concedidas limitadas a 1 cota com duração de até 24 meses para cada uma das modalidades abaixo:

- a) Iniciação Científica e Tecnológica – **ICT**.
- b) Apoio Técnico Nível Superior – **AT-NS**.
- c) Apoio Técnico Nível Médio – **AT-NM**.

6.2. Os itens não financiáveis constam do **item 3** Resolução CCAF nº **309/2022**, disponível na página eletrônica da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/>) e abaixo transcritos em sua totalidade:

3. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

3.1. Dos bens de capital

- a) mobiliário, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES;
- b) veículo automotor, máquinas agrícolas e outros, exceto se for o objeto da pesquisa. É entendido como veículo automotor aquele que é dotado de motor próprio, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, como carros, caminhões, tratores, motocicletas, embarcações e aeronaves (exceto Drone, Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT ou Veículo Aéreo Remotamente Pilotado - VARP).

3.2. Dos materiais de custeio

3.2.1. Material de consumo:

- a) Material de Limpeza e higiene, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES;
- b) Medicamentos e materiais de primeiros socorros, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES.
- c) Uniformes, camisas, calçados, tecidos e aviamentos, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES;
- d) Fornecimento de Alimentação: despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares, exceto quando seu uso for para o objeto da pesquisa.

3.2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Física

- a) Salários/encargos e/ou estagiários, exceto nos casos previstos no item 2.4.9.

3.2.3. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

- a) Festividades e homenagens: qualquer despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, coffee-break, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras;

- b) Serviços de telecomunicação: pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços de telecomunicação, exceto se for o objeto da pesquisa;
- c) Serviços de seleção e treinamento (cursos e atividades de extensão tecnológica): são despesas com prestação de serviços nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por Pessoa Física ou Jurídica;
- d) Brindes: distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, Ex.: canetas, camisas, bolsas, chaveiros, etc; e) Obras e instalações: despesas com planejamento e execução de obras de infraestrutura.

3.3. Multas: Pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre outras. **3.4. Vencimentos e Vantagens Fixas**

a) Pró-labore, exceto com a contrapartida da empresa;

b) Gratificação;

3.5. Obrigações Patronais

a) multa rescisória;

b) indenização trabalhista;

c) hora extra.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O preenchimento dos formulários *online* no Sigfapes e a submissão da proposta de projeto deverão ser realizadas pelo(a) coordenador(a) do projeto (com *login* e senha próprios).

7.2. No preenchimento da proposta *online*, o proponente (coordenador(a) do projeto) deve:

- a) acessar o sistema (www.sigfapes.es.gov.br) utilizando *login* e senha próprios;
- b) em “Editais Abertos”, selecionar o campo do **EDITAL FAPES Nº 13/2025 - UNIVERSAL** e criar sua proposta (+), preenchendo os dados obrigatórios solicitados;
- c) fazer o *upload* dos **documentos obrigatórios listados no item 7.8**;
- d) definir a função e as atividades de cada membro(a) da equipe;
- e) respeitar as restrições dos itens financiáveis no edital ao preencher orçamento no Sigfapes, justificando cada um dos itens de orçamento inseridos;
- f) submeter a proposta somente após terem sido verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro” pelo Sigfapes.

7.2.1. Uma proposta não poderá ter sua submissão efetivada no Sigfapes sem que todos os membros incluídos na equipe da proposta e o(a) responsável institucional (item 4.3.c) tenham prestado anuência à submissão da proposta via Sigfapes.

7.2.1.1. A liberação pelo(a) responsável institucional indicado na proposta **não implica submissão automática da proposta**. A efetiva submissão, sem pendências, é de responsabilidade exclusiva do(a) proponente.

7.3. O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”. Atentar-se para que não seja criada mais de uma proposta para o mesmo edital, com descentralização das informações.

7.4. As propostas deverão ser submetidas **até as 17h59 da data limite de submissão, prevista no item 3 do edital (17/07/2025)**. Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas.

7.5. O(A) proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

7.5.1. Se após a submissão da proposta o(a) proponente detectar alguma alteração que gostaria de realizar, deverá ser solicitado à Fapes, pelo e-mail (editais.duvidas@fapes.es.gov.br), a reversão do enquadramento de sua proposta, desde que o prazo limite para submissões ainda esteja vigente.

7.6. A Fapes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ocorridos com o dispositivo utilizado pelo(a) proponente, salvo se atribuíveis à Plataforma Sigfapes ou aos sistemas da Fapes.

7.6.1. A critério exclusivo da Fapes, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior, caso fortuito ou problemas relacionados à linhas de comunicação ou transmissão.

7.7. O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva da proponente.

7.7.1. A critério exclusivo da Fapes, e mediante manifestação técnica fundamentada, erros materiais relativos à apresentação da proposta ou da documentação exigida, desde que não comprometam a análise e a compreensão de seu conteúdo, poderão ser objeto de correção ou saneamento.

7.7.1.1. No caso de erros materiais de menor relevância, será estabelecido prazo específico aos(as) proponentes para que adotem as providências necessárias ao seu saneamento.

7.8. São Documentos Obrigatórios para submissão da proposta:

- a) formulário de submissão devidamente preenchido (**Anexo I**);
- b) cópia PDF do Currículo Lattes do(a) proponente **atualizado até 6 meses** da data de publicação do edital (**após 10/12/2024**);
- c) cópia (frente e verso) do diploma da titulação exigida para a categoria (Tabela 1), atestando a data da obtenção do título pelo(a) proponente;
- d) cópia de documento comprobatório da prestação de serviço voluntário na IES/P executora assinado pelo representante legal da instituição, **no caso de proponente aposentado(a)**.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Etapa de Habilitação:

8.1.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da Fapes.

8.1.2. Será inabilitada a proposta que não atender aos itens: 4. Critérios de elegibilidade e 7.8. Documentos Obrigatórios.

8.1.2.1. A inabilitação das propostas será motivada, com indicação expressa do critério ou requisito não atendido pela proposta.

8.1.3. A Diretoria Técnico-científica (Ditec) encaminhará à Diretoria Executiva (Direx) da Fapes a lista das propostas habilitadas e inabilitadas, indicando o motivo da inabilitação.

8.1.4. A Direx da Fapes apreciará as propostas e aprovará o resultado da habilitação.

8.2. Etapa de Seleção:

8.2.1. A etapa de seleção consiste na análise de mérito técnico-científico das propostas e será realizada, via Sigfapes, por, no mínimo, dois(duas) consultores(as) *ad hoc*, com título de doutor(a), de fora do estado do Espírito Santo.

8.2.2. É vedado ao(à) consultor(a) *ad hoc* julgar propostas se:

- a) participar de proposta submetida ao edital, seja como coordenador(a) ou membro(a) da equipe executora;
- b) estiver participando da equipe executora do projeto o seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) houver interesse direto ou indireto;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente com o(a) coordenador(a) ou qualquer membro(a) da equipe executora do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

8.2.3. Para a análise do mérito da proposta, serão considerados os seguintes critérios de avaliação constantes no Anexo II resumidos abaixo:

- A) Relevância e Impacto Social (máximo de 30 pontos).**
- B) Plano para Promoção, Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica (máximo de 30 pontos).**
- C) Mérito da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos, sociais e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto e do avanço esperado para a área de conhecimento (máximo de 30 pontos).**
- D) Orçamento Físico-Financeiro (máximo de 10 pontos).**

8.2.4. A Nota Final (NF) da etapa de seleção variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2.5. A proposta será avaliada por um terceiro(a) consultor(a) *ad hoc* quando houver:

- a) notas discrepantes em, no mínimo, 30 (trinta) pontos, desde que pelo menos uma das notas seja superior ou igual a 60 (sessenta) pontos; *ou*
- b) uma nota acima e outra abaixo de 60 (sessenta) pontos.

8.2.5.1. A NF será calculada pela média das duas notas menos discrepantes.

8.2.6. Propostas com NF inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

8.2.7. A equipe técnica da Fapes elaborará a lista das propostas **classificadas por categoria e área do conhecimento** do CNPq em ordem decrescente de NF, validada pela Diretoria Técnico-Científica (Ditec).

8.2.8. Em caso de propostas com a mesma NF, serão utilizados os critérios de desempate levando-se em conta a maior nota obtida nos critérios constantes do item **8.2.3** listados a seguir, na ordem especificada (de A a D).

8.2.8.1. Persistindo o empate, será selecionada a proposta que foi submetida primeiro.

8.3. Análise operacional de seleção

8.3.1. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Ditec em conjunto com a Diretoria Administrativa-Financeira (Diraf) da Fapes, que procederá à:

- a) revisão do cálculo das pontuações das propostas;
- b) avaliação dos itens solicitados, com eliminação dos itens não financiáveis e readequação orçamentária de itens financiáveis, caso necessário;

8.3.2. A Ditec encaminhará a lista de propostas classificadas, por categoria e por área do conhecimento, em ordem decrescente, assim como a lista das propostas desclassificadas, para apreciação da Direx.

8.3.3. As propostas classificadas serão enviadas à Direx, com a respectiva planilha orçamentária revisada em consonância com o item **8.3.1**.

8.3.4. A Direx apreciará as propostas e aprovará o resultado da seleção das propostas.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os avisos dos resultados da habilitação e da seleção serão publicados no DIO-ES.

9.1.1. Os(As) proponentes serão comunicados(as), via Sigfapes da publicação de cada resultado.

9.1.2. É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sigfapes, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

9.2. Os resultados publicados estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da Fapes.

9.3. Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos recursos administrativos.

9.4. Junto ao resultado final homologado pelo Conselho Científico Administrativo da Fapes - CCAF, será publicado o cronograma de entrega da documentação e demais orientações necessárias para contratação do projeto.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o(a) proponente se sinta prejudicado(a) em qualquer uma das etapas de análise e julgamento das propostas e tenha justificativa para questionar o resultado das classificações, este poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no DIO-ES.

10.2. O recurso administrativo deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário específico disponível no Sistema de Automação de Fluxos do Governo do Estado (E-Flow): <https://fapes.es.gov.br/formularios>.

10.3. O formulário preenchido deverá conter a identificação do(a) recorrente, do procedimento e da decisão recorrida, os fundamentos do recurso e os pedidos de reexame, facultada a juntada de provas documentais.

10.4. Não serão considerados como recursos administrativos o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta submetida inicialmente ou pedidos de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original. Também não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados inicialmente, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos.

10.5. O recurso tramitará no Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos do Governo do Estado (E-Docs), onde serão realizados os atos e as comunicações processuais.

10.6. O(a) recorrente poderá acessar o recurso no E-Docs por meio do protocolo gerado ao final da submissão do formulário no E-Flow, sendo este protocolo a garantia do recebimento do recurso administrativo pela Fapes.

10.7. A Fapes não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados, sendo prorrogado o prazo recursal caso o E-Flow apresente problemas técnicos que impeçam a interposição do recurso.

10.8. Em qualquer fase do processo recursal, o recorrente poderá, voluntariamente, desistir do recurso interposto, manifestando expressamente a sua decisão nos autos do processo no E-Docs.

10.9. Os recursos administrativos serão analisados pela Assessoria Técnica da FAPES e encaminhados para deliberação do Conselho Científico Administrativo da Fapes - CCAF.

10.10. Outras informações referentes ao fluxo administrativo dos recursos administrativos e instâncias deliberativas encontram-se na Resolução CCAF 337/2024, disponível na página eletrônica da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/>).

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Os documentos exigidos para a contratação do projeto, bem como o cronograma de entrega, constam no **Anexo III** deste edital.

11.2. Para a contratação do projeto deverá ser assinado, eletronicamente, o Termo de Outorga (**Anexo IV**) entre a Fapes, o(a) coordenador(a)/proponente, o(a) Gestor(a)/Representante Legal da Instituição Executora, por meio da plataforma E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo).

11.2.1. O(a) coordenador(a) e a sua Instituição Executora, por meio de seu(sua) Gestor(a)/Representante Legal, deverão realizar o cadastro no Acesso Cidadão (www.acessocidadao.es.gov.br) para a contratação do projeto.

11.3. O(a) coordenador(a) do projeto não poderá estar afastado(a) ou licenciado(a) da IES/P de vínculo/Instituição Executora no momento da contratação do projeto.

11.4. Somente será contratado(a) o projeto cujo(a) coordenador(a) comprove, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes ou de outros documentos idôneos, a sua adimplência perante a Fapes, a sua regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e a sua regularidade previdenciária e trabalhista perante a Justiça do Trabalho, o INSS e o FGTS, no ato da contratação.

11.4.1. As condições de regularidade indicadas no item 11.4 devem ser mantidas enquanto durar o repasse de recursos financeiros ao projeto contratado.

11.5. O(a) beneficiário(a) deverá estar em dia com seu cadastro junto ao BANESTES para efeito de abertura de conta e recebimento dos recursos.

11.5.1. Para liberação dos recursos financeiros o(a) beneficiário(a) deverá encaminhar à Fapes o número da conta corrente no BANESTES aberta em seu nome, indicando o número da agência bancária, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Termo de Outorga, sob pena de rescisão do Instrumento.

11.6. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes, **respeitando-se a ordem de classificação por região e área de conhecimento na categoria** e a distribuição de recursos estabelecida no item 5.4.

11.6.1. Em caso de inexistência de proposta suplente na área do conhecimento e na categoria vacante, será convocada a proposta suplente com maior pontuação final entre todas as áreas da categoria vacante.

11.6.2.1. Em caso de inexistência de proposta suplente na categoria vacante, será convocada a proposta suplente com maior pontuação final entre todas as áreas de todas as categorias.

11.7. As eventuais bolsas vinculadas ao projeto serão implementadas pela Fapes no decorrer da execução do projeto, mediante indicação dos(as) bolsistas pelo(a) coordenador(a), via Sigfapes e apresentação dos documentos de implementação no sistema.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada anualmente e é composta do Relatório Técnico do projeto e do Relatório Financeiro do projeto.

12.1.1. O Relatório Financeiro deverá ser apresentado em formulários específicos da Fapes, via Sigfapes, acompanhado dos documentos financeiros a serem disponibilizados no Sigfapes, conforme estabelecido no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da Fapes/Funcitec.

12.1.2. O Relatório Técnico deverá ser enviado em formulário específico da Fapes, via Sigfapes.

12.2. O relatório parcial (técnico e financeiro) do projeto deverá ser enviado em até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês do início da vigência do Termo de Outorga.

12.3. O relatório final do projeto e os relatórios técnicos dos bolsistas (apenas o final) deverão ser enviados em um prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga, para o projeto, ou após o término de vigência da bolsa, para bolsistas.

12.4. Poderão ser realizados seminários parcial e final para apresentação dos resultados. O seminário final poderá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução dos projetos, organizado pela equipe técnica da Fapes, com participação obrigatória do(a) coordenador(a), quando serão apresentados os resultados decorrentes do desenvolvimento do projeto.

12.5. Os relatórios técnicos serão submetidos à análise técnico-científica por consultores(as) *ad hoc*, membros(as) ou não das câmaras de assessoramento da Fapes e/ou de avaliadores(as) nos seminários, da respectiva área do conhecimento do projeto.

12.6 Das Obrigações do(a) outorgado(a)/Beneficiário(a)

12.6.1. Sem prejuízo do respeito às demais obrigações constantes do presente Edital e do Termo de Outorga, o outorgado/beneficiário se compromete a:

- a) executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;
- b) cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;
- c) movimentar os recursos financeiros do apoio de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);
- d) encaminhar à Fapes, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do Termo de Outorga (Anexo IV), os dados referentes à agência bancária e à conta corrente aberta do Banco do Estado do Espírito Santo S.A - BANESTES para recebimento dos recursos financeiros, mantendo os valores depositados nesta conta, obrigatoriamente, até a sua utilização;
- e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Fapes;
- f) manter cadastro atualizado junto à Fapes;
- g) apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- h) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Fapes;
- i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- j) apresentar os resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela Fapes;
- k) atuar obrigatoriamente na função de consultor(a) *ad hoc* da Fapes e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo de Outorga, acrescido de 12 meses, nos termos do 4º da Lei Complementar nº 978/2021;
- l) citar o apoio da Fapes em todas as formas de divulgação do trabalho;
- m) elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;
- n) devolver à Fapes os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio.
- o) devolver à Fapes eventuais valores pagos indevidamente;
- p) permitir e facilitar à Fapes o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos, quando for o caso;

- r) comunicar, oficialmente, à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;
- s) estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes);

12.7. Das Sanções pelo Descumprimento das Obrigações

12.7.1. Nos termos das Resolução CCAF n. 314/2022, ao outorgado/beneficiário que descumprir as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- a) suspensão do apoio;
- b) reconhecimento de inadimplência do beneficiário perante a Fapes;
- c) cancelamento do apoio;
- d) determinação do dever de ressarcir a Fapes pelos valores recebidos;
- e) suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da Fapes;
- f) outras consequências expressamente previstas em norma da Fapes.

12.8. Das Obrigações da Fapes

- a) liberar os recursos financeiros na data prevista;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada;
- c) analisar a prestação de contas apresentada.

13. PUBLICAÇÃO E PRODUTOS

13.1. É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da Fapes, em texto ou com logomarca (para ter acesso à logomarca da Fapes, basta acessar <https://fapes.es.gov.br/logos> ou enviar uma mensagem para comunicacao@fapes.es.gov.br), nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

13.1.1. Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à Fapes deverá ser feita da seguinte forma: **"O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) – <Número T.O. ou Processo>".**

13.2. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº **10.973/ 2004**, regulamentada pelo Decreto nº **5.563/2005** e Lei Complementar Estadual nº **642/2012**, observando-se a Resolução CCAF nº **331/2023** e as demais disposições legais vigentes.

13.2.1. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão compartilhados com a Fapes, conforme expresso na Resolução CCAF nº **331/2023**, por meio de contrato a ser celebrado com as Instituições Executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

13.3. Na forma da Resolução CCAF nº **294/2021**, poderá ser exigida a elaboração de vídeo apresentando os resultados do projeto.

13.4. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste edital, por meio do link: [Formulário de Impugnação de Edital](#) em até 5 (cinco) dias úteis antes de encerrado o prazo de submissão das propostas (item 3).

14.1.1. Para requerer a impugnação, deverá necessariamente ser indicado o item ou o subitem que será objeto da impugnação, bem como a justificativa para tal requisição.

14.1.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Direx.

14.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data final de submissão das propostas (item 3).

14.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Durante o período de submissão das propostas, serão recebidas dúvidas sobre a Chamada por meio do e-mail editais.duvidas@fapes.es.gov.br.

14.4. A Fapes se reserva, a qualquer tempo, ao direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão.

14.5. É de responsabilidade do(a) proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto da proposta se for o caso.

14.6. Os documentos que demandam de assinaturas poderão ser assinados eletronicamente via E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo), assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil (Decreto nº 4410-R, de 18.04.2019) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado.

14.7. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, deverá o(a) proponente justificar o ato e ressarcir à Fapes todo recurso recebido (juntamente com os rendimentos decorrentes da aplicação financeira), sob penalidade de inclusão na Dívida Ativa, precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Poderá ser automaticamente rescindido o Termo de Outorga, a qualquer tempo, no caso de descumprimento de quaisquer exigências e na hipótese de falecimento, sem prejuízo das penalidades no instrumento jurídico, quando cabíveis ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, desde que cessadas as obrigações pactuadas.

14.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fapes.

15. ANEXOS

Anexo I. Formulário de Submissão

Anexo II. Formulário de Avaliação

Anexo III. Instruções sobre a Contratação do Projetos

Anexo IV. Termo de Outorga

~~Vitória, 10 de junho de 2025~~

~~Rodrigo Varejão Andreão~~

~~Diretor Geral da Fapes~~

Vitória, 17 de julho de 2025

Lúcia Aparecida de Queiroz Araújo

Diretora-Geral - Respondendo

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

ANEXO I - FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO - EDITAL UNIVERSAL Nº 13/2025

1 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA			
TÍTULO DO PROJETO:			VERSÃO 1.3
PROPONENTE DO PROJETO:			
SELECIONAR APENAS UM EIXO E O(S) TEMA(S) ESTRATÉGICO(S) ASSOCIADO(S) AO PROJETO			
EIXO 1 +QUALIDADE DE VIDA AOS CAPIXABAS	☐ EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER ☐ SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA ☐ PROTEÇÃO SOCIAL, SAÚDE E DIREITOS HUMANOS		
EIXO 2 +DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	☐ AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ☐ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TURISMO ☐ INFRAESTRUTURA		
EIXO 3 +RESULTADOS PARA OS CAPIXABAS	☐ GESTÃO PÚBLICA INOVADORA ☐ REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS ☐ EMPREGO, TRABALHO E RENDA		
+NÃO SE APLICA	☐ NÃO SE ASSOCIA A NENHUM DOS EIXOS ESTRATÉGICOS		
2 – DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
NOME:		SIGLA:	
MUNICÍPIO:		CNPJ:	XX. XXX. XXX/XXXX-XX
2.1 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL OU REPRESENTANTE POR DELEGAÇÃO NA INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
NOME:			
CARGO E ATO DE NOMEAÇÃO/DELEGAÇÃO:			
E-MAILS:			
TELEFONES:			
2.2 – DADOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO			
NOME:			
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:			
DEPARTAMENTO:			
CARGO EXERCIDO:			
E-MAILS:			
TELEFONES:			
TITULAÇÃO MÁXIMA:	☐ MESTRE ☐ DOUTOR	DATA DO DIPLOMA:	
PARTICIPA DE GRUPO DE PESQUISA (CNPq)?	☐ SIM ☐ NÃO Se SIM especificar:		
CV LATTES:	Informar o link do currículo Lattes no formato https://lattes.cnpq.br/AAAAXXXYYYYZZZ		
ORCID:	Formato https://orcid.org/XXXX-YYYY-ZZZZ-AAAA		



RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Informar as habilidades e competências necessárias do coordenador que assegurem a realização do projeto.	
3 – DETALHAMENTO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA:	☐ A – Pesquisador(a) Mestre ☐ B Pesquisador(a) Doutor(a) Júnior ☐ C Pesquisador(a) Doutor(a) Sênior
DURAÇÃO DO PROJETO: Informar o número de meses de duração (máximo de 24 meses)	
VALOR DO PROJETO (R\$):	
VALOR TOTAL REQUERIDO (R\$):	
POSSUI OUTRAS FONTES DE FOMENTO:	☐ SIM ☐ NÃO Se SIM especificar:
OBJETIVO(S) DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) QUE O PROJETO PODERIA CONTRIBUIR:	☐ 1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA ☐ 2- FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL ☐ 3 – SAÚDE E BEM-ESTAR ☐ 4 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ☐ 5 – IGUALDADE DE GÊNERO ☐ 6 – ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO ☐ 7 – ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL ☐ 8 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO ☐ 9 – INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA ☐ 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES ☐ 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS ☐ 12 – CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS ☐ 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA ☐ 14 – VIDA NA ÁGUA ☐ 15 – VIDA TERRESTRE ☐ 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES ☐ 17 – PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO
GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO (CONFORME TABELA DO CNPQ) DA PROPOSTA (Assinalar somente uma área – em caso de proposta multidisciplinar, assinalar a de maior aderência ao projeto)	☐ 1 – CIÊNCIAS AGRÁRIAS ☐ 2 - ENGENHARIA ☐ 3 – CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ☐ 4 – CIÊNCIAS HUMANAS ☐ 5 – LINGUÍSTICAS, LETRAS E ARTES ☐ 6 – CIÊNCIAS DA SAÚDE ☐ 7 – CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS ☐ 8 – CIÊNCIAS DA VIDA
SUBÁREAS DO CONHECIMENTO DA PROPOSTA (CONFORME TABELA DO CNPQ) (inserir códigos e subáreas)	____ Nome da subárea (conforme tabela do CNPq): ____ Nome da subárea (conforme tabela do CNPq): ____ Nome da subárea (conforme tabela do CNPq): ____ Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):
DESCRIÇÃO DA(S) REGIÃO(ÕES)/ MUNICÍPIO(S) ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO <descrever o município ou região onde será executado o projeto>	
TIPO DE CONTRIBUIÇÃO/INOVAÇÃO	☐ PRODUTO ☐ SERVIÇO ☐ PROCESSO ☐ OUTROS ☐ NÃO SE APLICA
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO/ INOVAÇÃO: (se não assinalou “NÃO SE APLICA” no item anterior)	Apresentar e justificar a inovação/contribuição pretendida de acordo com o tipo selecionado, especificando o tipo de inovação e contribuição (local, nacional, mundial) e o potencial de aplicação dos resultados obtidos. (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

3.1 – RESUMO (PUBLICÁVEL PELA FAPES) (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 500 PALAVRAS)

Descrever neste campo o resumo do projeto contendo no mínimo: o objetivo geral, o caminho percorrido para o desenvolvimento do projeto e os resultados esperados. Informamos que este resumo poderá ser publicado no site da Fapes, buscando informar à sociedade as características dos projetos apoiados. Desta forma, o proponente deverá escolher com cuidado o conteúdo deste resumo, evitando revelar dados considerados confidenciais ou estratégicos.

3.2 – PALAVRAS CHAVE (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 6 PALAVRAS CHAVE)

3.3 – CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA CIENTÍFICO E/OU TECNOLÓGICO A SER ABORDADO (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 2500 PALAVRAS)

Descrever, de forma clara, detalhada e suficiente uma breve contextualização indicando os problemas e/ou oportunidades que motivaram a proposição do projeto, justificando a importância da proposta contextualizando o estado da arte baseado em bibliografias científicas atualizadas.

3.4 – IMPORTÂNCIA DA PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INSTITUIÇÕES DE FORA DA REGIÃO METROPOLITANA

***Obrigatório para proponentes que realizarão projetos fora da região metropolitana.** <descrever a importância da realização dessa pesquisa em sua região>.

3.5 – POTENCIAL DA PROPOSTA PARA O FORTALECIMENTO DA LINHA DE PESQUISA E NUCLEAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE PESQUISA NA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

***Obrigatório para proponentes que realizarão projetos fora da região metropolitana.** <descrever a importância da realização dessa pesquisa em sua região>.

3.6 – DESCRIÇÃO DO AVANÇO EM CT&I DESTACADA NO PROJETO (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

Descrever do avanço científico, tecnológico ou inovação proporcionado pelo projeto.

3.7 – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) EM RELAÇÃO A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU INOVAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

<relatar a experiência e qualificação do(a) coordenador(a)/proponente>.

3.8 – OBJETIVO GERAL (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 100 PALAVRAS)

Descreva aspirações amplas e abrangentes ou resultados desejados que fornecem direção e propósito.

3.8.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Listar os objetivos específicos e as entregas necessárias para se atingir o objetivo geral do projeto no **Quadro 5** (CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO) deste formulário. Os objetivos específicos devem ser descritos de forma clara permitindo assim a melhor organização, encadeamento e monitoramento das atividades envolvidas. **OBJETIVO ESPECÍFICO 1: Descrição / OBJETIVO ESPECÍFICO 2: Descrição e...**

3.9 – DETALHAMENTO DO PROJETO (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 3000 PALAVRAS)

Descreva, de forma categorizada, o trabalho que será executado no projeto, incluindo a metodologia aplicada, as etapas e entregas, a gestão e conclusão do projeto

3.10 – CARACTERIZAÇÃO DA INTERDISCIPLINARIDADE DO PROJETO E DO INTERCÂMBIO INSTITUCIONAL (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

<descrever a interdisciplinaridade/ multidisciplinaridade do projeto (se houver), do intercambio institucional/interinstitucional e da possibilidade de parcerias estaduais, nacionais e internacionais se houver>.

3.11 – PLANO PARA PROMOÇÃO, POPULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

3.11.1 – PÚBLICO ALVO PARA PROMOÇÃO, POPULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 300 PALAVRAS)

<descrever o público alvo, considerando a necessidade de popularização da ciência>

3.11.2 – ESTRATÉGIAS DE TRADUÇÃO DO CONHECIMENTO - (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

< Descrever as estratégias para comunicar e disseminar os resultados da pesquisa>

Adaptar a linguagem e formato: Personalizar a informação de acordo com o público-alvo, utilizando uma linguagem acessível e formatos apropriados (relatórios, infográficos, vídeos, etc.).

Desenvolvimento de materiais de apoio: Guias, folhetos, aplicativos móveis, e-learning, webinars.

Capacitação: Treinamento para profissionais sobre como aplicar o conhecimento na prática.

3.11.3 – ESTRATÉGIAS DE DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO

Canais de comunicação: Publicações em revistas científicas, conferências, workshops, redes sociais, blogs, newsletters, e comunicação direta via e-mail.

Parcerias: Colaborar com associações profissionais, instituições de ensino, ONGs e grupos comunitários.

Eventos e workshops: Organizar ou participar de eventos para apresentar e discutir novas evidências.

Plataformas online: Criar e manter websites, repositórios de dados e fóruns para troca de conhecimento.

Equidade no acesso ao conhecimento: Garantir que todos os públicos tenham acesso ao conhecimento, independentemente de barreiras sociais, econômicas ou culturais.

Confidencialidade e privacidade: Respeitar as normas éticas relacionadas à privacidade e confidencialidade dos dados e informações disseminadas.

3.12 – BENEFÍCIOS/RESULTADOS ESPERADOS - (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

Detalhar os benefícios e resultados esperados com o desenvolvimento projeto, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e ambiental local. Detalhar também os benefícios do projeto para o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores.

Caso o resultado deste projeto tenha potencial de aplicação no mercado, descrever o potencial e a viabilidade de escala e de comercialização do produto/serviço. Produtos científicos (artigos, capítulos, etc.) / Formação de recursos humanos: /Desenvolvimento de tecnologias ou processos: / Patentes: /Outras entregas relevantes:

3.13 – IMPACTOS ESPERADOS (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

▪ Impacto Científico: / Impacto Tecnológico:/Impacto Econômico: /Impacto Social e Ambiental:

3.14 – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Descrever como vão ser medidos se os objetivos e metas estão sendo alcançadas – dados inseridos meramente ilustrativos.

Indicadores	Unidade de Medida	Meta (quantitativas e qualitativas)	Prazo	Frequência de Acompanhamento	Fonte de Verificação
Ex: Participação em eventos científicos	Eventos	2	Mês 6	Semestral	Certificados de apresentação Relatório técnico com fotos e registros da participação
Ex: Alunos envolvidos no projeto	Alunos	5	Mês	Mensal	Relatório de atividades dos alunos
Ex: Produto tecnológico desenvolvido	Aplicativo funcional	1	Mês 12	Anual	Link ou evidência de disponibilização do produto
Ex: Grau de usabilidade do produto	Percentual de aprovação	≥ 80% de aprovação	Mês 2,4,6,8,12	Bimestral	Relatórios de avaliação de usuários/testes de navegação

3.15 – RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO (PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

Detalhar as limitações internas e externas que podem prejudicar o desenvolvimento do projeto, incluindo possíveis riscos que possam afetar tanto o plano de entregas proposto quanto o desempenho da equipe de trabalho.

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação

3.16 – VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Descrever a **viabilidade técnica e econômica**, destacando fatores e recursos disponibilizados por todos os envolvidos.

3.17 – INFRAESTRUTURA E DE APOIO TÉCNICO DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO(PREFERENCIALMENTE ATÉ NO MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

Descreva a infraestrutura disponível e necessária para a execução do projeto, incluindo imóveis, laboratórios, máquinas, equipamentos, entre outros.

3.18 – REFERÊNCIAS

Informar as referências que se encontram no projeto, principalmente aquelas descritas na justificativa.

3.19 – DECLARAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Declaro que:

- Tenho conhecimento da sistemática adotada pela Fapes para análise de solicitações neste Edital. Autorizo que esta solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores escolhidos pela Fapes, cujas identidades serão mantidas em sigilo.
- Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização da presente pesquisa.
- As informações aqui prestadas e as constantes em meu Currículo Lattes para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas.
- Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação.

() **Declaração de concordância (Assinalar com um 'X').**

4 – EQUIPE DO PROJETO

OS CAMPOS ABAIXO SE DESTINAM AO DETALHAMENTO DOS MEMBROS QUE COMPOEM A EQUIPE DO PROJETO.

4.1 – MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO

#	NOME	FUNÇÃO (PAPEL DESEMPENHADO) Ex: pesquisador(a) coordenador(a) / pesquisador(a) colaborador(a) / pesquisador(a) convidado(a)	CARGA HORÁRIA DEDICADA	INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO (DEPTO., LAB., ETC)	E-MAIL
1					
2					
3					
4					
...					
DESCREVER NOS CAMPOS ABAIXO AS RESPONSABILIDADES DE CADA FUNÇÃO ATRIBUÍDA A CADA MEMBRO DO PROJETO.					
#	FUNÇÃO (PAPEL DESEMPENHADO)	DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES			
1					
2					
3					
4					
...					
DESCREVER NOS CAMPOS ABAIXO UM BREVE CURRÍCULO VITAE DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O PROJETO (APENAS UM PARÁGRAFO)					
#	NOME	DESCRIÇÃO (FORMAÇÃO ACADÊMICA, PRINCIPAIS CAPACITAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS)			LINK CV LATTES
1					
2					
3					
4					
...					

5 - CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

MARCAR O(S) MÊS(ES) CORRESPONDENTE(S) A CADA UMA DAS ENTREGAS PACTUADAS, BEM COMO O NOME DO(S) RESPONSÁVEL(EIS). ESSES DEVEM CONSTAR DO QUADRO 4 – EQUIPE DO PROJETO.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ASSEGURAM QUE TODOS ESTEJAM RECEBENDO OS BENEFÍCIOS (ENTREGAS) PARCIAIS DO PROJETO. SÃO EVIDÊNCIAS DE QUE O BENEFICIÁRIO (IMPACTADO) PELO PROJETO RECEBEU E ACEITOU AS ENTREGAS PARCIAIS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESPONSÁVEL(IS)	ENTREGAS PACTUADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DO PROJETO	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
OBJETIVO ESPECÍFICO 1	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO 1	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiário das entregas.													
OBJETIVO ESPECÍFICO 2	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO 2	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiário das entregas.													
OBJETIVO ESPECÍFICO 3	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO 3	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiário das entregas.													
(...)	(...)	(...)												
(...)	(...)	(...)												
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESPONSÁVEL(IS)	ENTREGAS PACTUADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DO PROJETO	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24
OBJETIVO ESPECÍFICO 1	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO 1	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiário das entregas.													
OBJETIVO ESPECÍFICO 2	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO 2	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiado das entregas.													
OBJETIVO ESPECÍFICO 3	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO 3	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiado das entregas.													
...		...												
...	...													

6 – EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

OS CAMPOS ABAIXO SE DESTINAM AO DETALHAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROJETO.

A aquisição de bens realizados no âmbito do projeto deverá atender a Resolução CCAF Nº 309/2022 e suas alterações que regulamentam a relação dos itens financiáveis e não financiáveis dos projetos.

Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com apoio financeiro concedido integrarão o patrimônio das instituições executoras da execução do projeto (Art. 9º da Lei 978/2021).

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

#	DETALHAMENTO DA DESPESA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
2						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
3						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
4							
...							
% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO (Descontado o valor da ação transversal)				SUBTOTAL DA DESPESA (R\$):			

DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO

#	DETALHAMENTO DA DESPESA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
2						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
3						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
4							
...							
% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO (Descontado o valor da ação transversal)				SUBTOTAL DA DESPESA (R\$):			

DESPESAS COM PASSAGENS E DIÁRIAS

#	DETALHAMENTO DA DESPESA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
2						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
3						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
...							
% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO (Descontado o valor da ação transversal)				SUBTOTAL DA DESPESA (R\$):			



DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS (Pessoa Física ou Jurídica)							
#	DETALHAMENTO DA DESPESA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
2						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
3						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
4							
...							
			% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO (Descontado o valor da ação transversal)		SUBTOTAL DA DESPESA (R\$):		

BOLSAS							
#	MODALIDADE DE BOLSA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
2						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
3						R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
4							
...							
			% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO (Descontado o valor da ação transversal)		SUBTOTAL DA DESPESA (R\$):		

COORDENADOR(A) DO PROJETO
(PROJETO SUBMETIDO VIA SIGFAPES)

ANEXO II - Formulário de Avaliação Edital Universal Nº 13/2025
INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DIRETAMENTE VIA SIGFAPES

Prezado(a) Avaliador(a),

Esta avaliação tem como objetivo subsidiar a seleção do **Edital Universal** com base em critérios técnicos definidos. Siga as orientações abaixo para garantir uniformidade e isenção no processo avaliativo.

A avaliação está dividida em quatro blocos de critérios, com pesos específicos. Para cada subitem, selecione a pontuação conforme o desempenho da proposta, utilizando os parâmetros ao final do formulário: **Excelente, Muito Bom, Adequado, Limitado ou Inadequado**.

Preencha, obrigatoriamente, a justificativa da nota total ao final de cada bloco (A, B, C e D), destacando os pontos fortes e as fragilidades da proposta. Insira quantas linhas forem necessárias. Seja objetivo(a), técnico(a) e criterioso(a) em sua análise. A pontuação dos quatro blocos será somada apurando-se a Nota Final limitada a 100 pontos.

Parâmetros para Pontuação

Utilize os critérios abaixo para atribuir a pontuação correspondente ao desempenho do projeto avaliado:

Excelente – até **10** ou **5 pontos** (dependendo da escala). Projeto supera amplamente os critérios exigidos, apresentando **qualidade excepcional** em todos os aspectos.

Muito Bom – até **8** ou **4 pontos**. Projeto **atende plenamente** aos critérios estabelecidos, com **boa estrutura**, clareza e consistência.

Adequado – até **6** ou **3 pontos**. Projeto **atende de forma satisfatória** aos critérios, com **limitações pontuais**.

Limitado – até **4** ou **2 pontos**. Projeto apresenta **fragilidades relevantes**, comprometendo sua qualidade ou viabilidade.

Inadequado – até **2** ou **1 ponto**. Projeto **não atende aos critérios mínimos** exigidos para avaliação positiva.

DADOS	
Nome do(a) Proponente:	
Título do Projeto:	
Categoria: ☐ A Pesquisador(a) Mestre ☐ B Pesquisador(a) Doutor(a) Júnior ☐ C Pesquisador(a) Doutor(a) Sênior	
Grande Área do Conhecimento do CNPq:	
☐ 1 – CIÊNCIAS AGRÁRIAS	☐ 5 – LINGUÍSTICAS, LETRAS E ARTES
☐ 2 – ENGENHARIA	☐ 6 – CIÊNCIAS DA SAÚDE
☐ 3 – CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	☐ 7 – CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
☐ 4 – CIÊNCIAS HUMANAS	☐ 8 – CIÊNCIAS DA VIDA
CRITÉRIOS (máximo de 100 pontos)	Nota
A) Relevância e Impacto Social (máximo de 30 pontos).	
A.1) Importância do tema para o Espírito Santo, do ponto de vista científico, econômico ou social.	
☐ Excelente: 10 pontos	
☐ Muito Bom: 8 pontos	
☐ Adequado: 6 pontos	
☐ Limitado: 4 pontos	
☐ Inadequado: 2 pontos	
A.2) Interdisciplinaridade, intercâmbio institucional e participação de graduandos(as), mestrandos(as), doutorandos(as) e pós-doutores(as) na equipe de projeto.	
☐ Excelente: 10 pontos	
☐ Muito Bom: 8 pontos	
☐ Adequado: 6 pontos	
☐ Limitado: 4 pontos	
☐ Inadequado: 2 pontos	
A.3) Potencial de fortalecimento da linha de pesquisa e nucleação de novas linhas de pesquisa.	
☐ Excelente: 5 pontos	
☐ Muito Bom: 4 pontos	
☐ Adequado: 3 pontos	
☐ Limitado: 2 pontos	
☐ Inadequado: 1 ponto	

A.4) Inovação e potencial transformador no contexto local/regional.	
☐ Excelente: 5 pontos	
☐ Muito Bom: 4 pontos	
☐ Adequado: 3 pontos	
☐ Limitado: 2 pontos	
☐ Inadequado: 1 ponto	
Justifique a nota total atribuída ao critério A: (preenchimento obrigatório, insira quantas linhas forem necessárias).	
B) Plano para Promoção, Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica (máx.de 30 pontos).	
B.1) Potencial da proposta como estratégia de divulgação e popularização da ciência.	
☐ Excelente: 10 pontos	
☐ Muito Bom: 8 pontos	
☐ Adequado: 6 pontos	
☐ Limitado: 4 pontos	
☐ Inadequado: 2 pontos	
B.2) Estratégias para alcançar diferentes públicos e setores da sociedade, em articulação com especialistas e instituições.	
☐ Excelente: 10 pontos	
☐ Muito Bom: 8 pontos	
☐ Adequado: 6 pontos	
☐ Limitado: 4 pontos	
☐ Inadequado: 2 pontos	
B.3) Ações de formação e capacitação de recursos humanos, transferência de conhecimento e aplicação dos resultados do projeto.	
☐ Excelente: 10 pontos	
☐ Muito Bom: 8 pontos	
☐ Adequado: 6 pontos	
☐ Limitado: 4 pontos	
☐ Inadequado: 2 pontos	
Justifique a nota total atribuída ao critério B: (preenchimento obrigatório, insira quantas linhas forem necessárias).	
C) Mérito da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos, sociais e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto e do avanço esperado para a área de conhecimento. (máximo de 30 pontos).	
C.1) Clareza e consistência na descrição da proposta, com análise da adequação entre as atividades a serem desenvolvidas e a infraestrutura disponível.	
☐ Excelente: 10 pontos	
☐ Muito Bom: 8 pontos	
☐ Adequado: 6 pontos	
☐ Limitado: 4 pontos	
☐ Inadequado: 2 pontos	
C.2) Adequação da metodologia em relação aos objetivos e metas do projeto	
☐ Excelente: 10 pontos	
☐ Muito Bom: 8 pontos	
☐ Adequado: 6 pontos	
☐ Limitado: 4 pontos	
☐ Inadequado: 2 pontos	

C.3) Experiência do(a) coordenador(a) no tema da proposta, incluindo qualificação na formação de recursos humanos e produção técnico-científica, artística/cultural e/ou de inovação.	
☐ Excelente: 5 pontos	
☐ Muito Bom: 4 pontos	
☐ Adequado: 3 pontos	
☐ Limitado: 2 pontos	
☐ Inadequado: 1 ponto	
C.4) Capacitação e experiência da equipe do projeto em relação à coerência e adequação aos objetivos, atividades e metas propostos.	
☐ Excelente: 5 pontos	
☐ Muito Bom: 4 pontos	
☐ Adequado: 3 pontos	
☐ Limitado: 2 pontos	
☐ Inadequado: 1 ponto	
Justifique a nota total atribuída ao critério C: (preenchimento obrigatório, insira quantas linhas forem necessárias).	
D) Orçamento Físico-Financeiro (máximo de 10 pontos).	
D.1) Coerência, detalhamento e justificativa do orçamento proposto.	
☐ Excelente: 10 pontos	
☐ Muito Bom: 8 pontos	
☐ Adequado: 6 pontos	
☐ Limitado: 4 pontos	
☐ Inadequado: 2 pontos	
Justifique a nota total atribuída ao critério D: (preenchimento obrigatório, insira quantas linhas forem necessárias).	
TOTAL DA AVALIAÇÃO	

ANEXO III

INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO EDITAL FAPES Nº 13/025 UNIVERSAL

- Os prazos de contratação serão divulgados junto com o resultado final homologado pelo CCAF**

Informamos que estará disponível no E-DOCS, o Termo de Outorga e o Projeto Aprovado, referente à concessão de Apoio Financeiro aprovado por meio do **EDITAL FAPES Nº 13/2025 UNIVERSAL**.

O Termo de Outorga / Projeto Aprovado, deverá ser assinado eletronicamente por meio do E-DOCS, impreterivelmente, **no período de XX.XX.XXXX A XX.XX.XXX:**

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Assinatura do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado na FAPES, Item I Atualização dos Documento Item II	Proponente aprovado	DE XX.XX.20XX A XX.XX.20XX às 17h00:00	ATENÇÃO: Para assinatura do Termo é necessário que o Proponente e o Representante Institucional possuam cadastro no portal "Acesso Cidadão" e no "E-DOCS" do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br).
	Suplentes convocados	DE XX.XX.20XX A XX.XX.20XX às 17h00:00	

I. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E DO PROJETO APROVADO

A Subgerência de Contratos da Fapes (Sucon) disponibilizará o Termo de Outorga (TO) e o projeto de pesquisa aprovado no E-docs (Acesso Cidadão; www.acessocidadao.es.gov.br), para que sejam assinados eletronicamente pelo(a) coordenador(a) da proposta [outorgado(a)] da execução do projeto.

Acesse a página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br>> Tutoriais >> Edocs/Acesso Cidadão) para conferir o tutorial de assinatura de instrumentos jurídicos no Acesso Cidadão.

O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do TO e do projeto de pesquisa aprovado pelas partes, acarretará no cancelamento do direito a contratação.

Se identificado erro de grafia ou de dados no TO entre em contato com a Sucon, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1896.

A contratação do projeto será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO-ES):
https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial

II. ADIMPLÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Até o dia XX.XX.XXXX às 17h00:00, o(a) pesquisador(a) que teve o seu projeto de pesquisa aprovado no edital, ora chamado(a) de coordenador(a), deverá disponibilizar no campo "Envio de Documentos Pessoais" do SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br), os documentos atualizados e válidos listados abaixo:

- Comprovante de residência no Espírito Santo atualizado (últimos 06 meses e em conformidade com o cadastro no SIGFAPES). Caso o comprovante de residência não esteja em nome do representante legal da empresa, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante, por exemplo, com cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, etc.
- Documento oficial com foto (RG, CNH, etc.);
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);

- Certidão de Negativa de débito trabalhista (CNDT) - site: www.tst.jus.br (caminho: Serviços/Certidão negativa de débitos trabalhistas).

A existência de inadimplência do(a) coordenador(a) com a Fapes, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.

Na hipótese de o(a) coordenador(a) verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista, a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito **NÃO** será aceito pela Fapes. É necessário que o(a) coordenador(a) apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto as esferas citadas.

III. ABERTURA DE CONTA CORRENTE E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO PROJETO CONTRATADO

Para recebimento dos recursos financeiros do projeto será necessário o Outorgado comparecer a uma agência do Banco Banestes de sua escolha (somente Banestes), para abertura da conta em nome da Fapes.

Para a abertura da conta o(a) outorgado(a) deverá comprovar residência no Espírito Santo junto ao Banestes, apresentar seus documentos pessoais a serem solicitados pelo próprio Banco (e.g. RG, CNH e CPF), bem como os seguintes documentos a SEREM ENCAMINHADOS PELA SUCON VIA SIGFAPES:

- Publicação no DIO-ES;
- Formulário do Banestes de emissão/cancelamento de cartão;
- Formulário Banestes Administrador do Cartão.
- Termo de Adesão ao Serviço de Investimentos Automáticos

O(A) outorgado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do TO para informar à Fapes, os dados da conta bancária aberta, a contar da data da publicação da contratação do projeto no DIO-ES.

Os dados bancários devem ser informados por meio do formulário disponível no site da FAPES:

E-Flow | Envio de Dados Bancários para Recebimento de Auxílio/Bolsa/Projeto (FAPES-GEPOF) -
<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/50b1788a-f95b-7761-b03e-f3190b7ded29?d=1>

O(A) outorgado(a) que não informar à Fapes os dados da conta bancária aberta junto ao Banco Banestes no prazo previsto nesta orientação, terá a contratação do projeto cancelado.

IV. CONTATOS

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados aos seguintes contatos:

- Cadastro e validação no Acesso Cidadão: suporte@fapes.es.gov.br;
- Assinatura de documentos no E-docs/Acesso Cidadão: sucon@fapes.es.gov.br;
- Documentos para abertura de conta no Banco Banestes: sucon@fapes.es.gov.br;
- Pagamento dos recursos financeiros do projeto: contacorrente@fapes.es.gov.br.

Se houver qualquer erro de grafia ou de dados, comunique à FAPES por meio da Subgerência de Contratos de Fomento por meio do e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou telefone (27) 3636-1896.

É expressamente vedado ao proponente fazer qualquer tipo de alteração nos documentos gerados pelo SIGFAPES.

IV. CONTATOS

Dilcyleida P. M. Vasconcelos
Subgerente de Gestão de Contratos de Fomento – FAPES
sucon@fapes.es.gov.br

3636-1896

ANEXO IV
TERMO DE OUTORGA Nº ____/2025

EDITAL FAPES Nº 13/2025
UNIVERSAL
PROCESSO Nº ____/____

PARTÍCIPIES

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante, designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**, portador da CI 1124991 SPTC/ES e CPF nº 068.367.137-59, nomeado pelo Governador do Estado por meio do Decreto Nº 048-S, DE 12.01.2024, e por sua Diretora Setorial Administrativo-Financeira, **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**, portadora da CI 693.945-SSP/ES e CPF nº 035.863.687-63, nomeada pelo Governador do Estado por meio do Decreto nº 278-S, de 01.01.2019;

OUTORGADO: _____, Coordenador(a) do Projeto, portador(a) da CI nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, vinculado(a) à **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, ES.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal 10.973/2004, Lei Complementar Federal 182/2021, Leis Complementares Estaduais 642/2012 e 978/2021, Decretos Estaduais 5.039/2021 e 5.203-R/2022, em conformidade com as Resoluções CCAF nº 324/2023 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), nº 57/2012 (Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica), nº 114/2014 (Regulamenta a concessão de bolsa de apoio técnico), nº 331/2023 (Regulamenta a participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações resultantes da execução de projetos fomentados), nº 114/2014 (Bolsa de Apoio Técnico), nº 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), nº 129/2015 (Apoio a Projeto de Pesquisa), nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas), nº 337/2024 (Recursos Administrativos), nº 309/2022 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), 313/2022 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC) e 314/2022 (Consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes) e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no Edital FAPES Nº 13/2025 – UNIVERSAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação aprovado na forma do Edital FAPES Nº 13/2025 – UNIVERSAL.

Parágrafo primeiro. O projeto será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do Outorgado.

Parágrafo segundo. O projeto de pesquisa aprovado pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados ao Projeto e às bolsas e auxílios a ele vinculadas são provenientes do FUNCITEC, sob a Fonte: 0159, Atividade: 19.571.0017.2232 e Elementos de Despesa: 339020/ 449020. INSCRIÇÃO GENÉRICA: **ED2500000XX-BOLSA / ED2500000XX-PESQUISA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO: A FAPES se compromete a repassar ao Outorgado o valor global aprovado, em até duas parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso, observando-se o seguinte:

I – Os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso, correspondentes às despesas de custeio (exceto bolsa) e capital, serão depositados em conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo S.A –

BANESTES aberta pelo Outorgado em nome da FAPES, desde que O Outorgado esteja adimplente com a FAPES e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal e com a Justiça do Trabalho.

II - A primeira parcela dos recursos será liberada após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 5 (cinco) dias úteis da abertura da conta bancária.

III - O pagamento da segunda parcela ficará condicionado à apresentação da primeira Prestação de Contas, e ao comprometimento e gasto de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos financeiros recebidos, e assim sucessivamente, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. A utilização dos recursos pelo Outorgado se dará de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo segundo. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo terceiro. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, do OUTORGADO com a FAPES ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

Parágrafo quarto. Para a implementação da bolsa, deverão ser observadas as exigências e os critérios de contratação estabelecidos pelo Edital e pelas Resoluções de cada modalidade.

Parágrafo quinto. O valor mensal das bolsas encontra-se previsto e vinculado ao projeto aprovado pela FAPES.

Parágrafo sexto. Para a implementação da bolsa de pós-graduação, quando houver, deverão ser celebrados instrumentos jurídicos específicos com os beneficiários, observando-se as exigências e os critérios de contratação estabelecidos pelo Edital e pelas Resoluções de cada modalidade.

Parágrafo sétimo. Os instrumentos jurídicos de contratação de que trata o parágrafo anterior, quando celebrados no âmbito do projeto aprovado, integrarão o presente Termo de Outorga.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO: A movimentação dos recursos financeiros do projeto deverá observar a legislação pertinente, bem como o Manual de Prestação de Contas da FAPES, em conta específica encaminhada à FAPES, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do Termo de Outorga, aberta no Banco do Estado do Espírito Santo S.A – BANESTES.

Parágrafo primeiro. O Outorgado deverá aplicar imediatamente os recursos depositados na conta bancária que trata esta cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a 30 (trinta) dias;

Parágrafo segundo. O Outorgado deverá autorizar o Banestes formalmente a:

I – permitir à FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do Outorgado ou ainda por motivo de força maior, devidamente comprovado;

II – entregar diretamente à FAPES os extratos da conta bancária que trata esta cláusula, sempre que solicitado.

Parágrafo terceiro. O Outorgado deverá utilizar a conta bancária que trata esta cláusula, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento, de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observadas a legislação vigente e o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações), sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

Parágrafo quarto. O Outorgado deverá movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do Banestes, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento.

Parágrafo quinto. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações).

Parágrafo sexto. O Outorgado deverá, obrigatoriamente, depositar até o 15º (décimo quinto) dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no Banestes, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - Bandes, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto do projeto e tomar as seguintes providências:

- I – Comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;
- II – Juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação da Prestação de Contas Financeira final.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o Outorgado se compromete a:

- a) executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;
- b) cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;
- c) movimentar os recursos financeiros do apoio de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);
- d) encaminhar à FAPES, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do Termo de Outorga, os dados referentes à agência bancária e à conta corrente aberta do BANESTES para recebimento dos recursos financeiros, mantendo os valores depositados nesta conta, obrigatoriamente, até a sua utilização;
- e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FAPES;
- f) manter cadastro atualizado junto à FAPES;
- g) não se afastar da Instituição Executora para a realização de capacitação, doutorado, pós-doutorado ou por demais motivos durante a vigência do projeto;
- h) apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- i) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Diretoria Executiva da FAPES;
- j) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- k) apresentar os resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- l) atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo de Outorga, acrescido de 12 meses;
- m) citar o apoio da FAPES, em todas as formas de divulgação do trabalho;
- n) elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;
- o) devolver à FAPES os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio.
- p) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- q) Permitir e facilitar à FAPES o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;
- r) comunicar, oficialmente, à FAPES o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;
- s) manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista durante toda a vigência do Termo de Outorga);
- t) estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES);
- u) autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:
 - I- permitir à FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do OUTORGADO ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;
 - II- entregar diretamente à FAPES, os extratos da conta citada no inciso I desta Cláusula, sempre que solicitado;
 - III- depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES ou através do PIX, por meio da Chave fapespix@bandes.com.br
- v) manter o número mínimo de bolsistas previstos no presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Termo, a Instituição Executora do projeto se compromete a:

- a) garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos;
- b) comunicar, oficialmente, à FAPES o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto, quando aplicável;
- c) providenciar, em conjunto com o Outorgado, a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da Instituição, quando da sua aquisição;
- d) manter e conservar os bens adquiridos em perfeito estado de funcionamento;
- e) garantir a utilização dos bens adquiridos na execução do projeto, objeto deste Instrumento;
- f) manter o cadastro do Gestor/Representante Legal atualizado junto à FAPES;
- g) prestar qualquer informação sempre que solicitado pela FAPES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Termo, a FAPES se compromete a:

- a) repassar ao Outorgado os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado;
- b) acompanhar o cumprimento, pelo Outorgado dos objetivos estabelecidos no projeto e neste instrumento, mediante a análise de Prestação de Contas Técnica e Financeira;
- c) organizar seminário de acompanhamento de execução do projeto, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES: É vedado ao Outorgado:

- a) utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;
- b) efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);
- c) utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter emergencial;
- d) transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como efetuar o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);
- e) executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento. Despesas realizadas, assim como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento, serão glosadas conforme a legislação vigente;
- f) efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do Projeto;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- h) permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos repassados pela FAPES com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;
- i) se afastar da Instituição Executora para a realização de capacitação, doutorado, pós-doutorado ou por outros motivos durante a vigência deste Instrumento;
- j) atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I – o Projeto, Orçamento e seus anexos, na forma aprovada pela FAPES;
- II – o Formulário de Atividades dos bolsistas a serem vinculados ao projeto;
- III – a Resolução nº 313/2022 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- IV - a Resolução nº 314/2022 - Consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da FAPES;
- V - a Resolução nº 170/2017 - Boas Práticas Científicas;
- VI - as demais Resoluções citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MATERIAL PERMANENTE: A aquisição de bens e material permanente, vinculados ao projeto, deverá ser feita pelo Outorgado com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa.

Parágrafo primeiro. Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com apoio financeiro concedido integrarão o patrimônio da Instituição Executora do projeto.

Parágrafo segundo. A Instituição Executora do projeto deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens adquiridos, durante a vigência do presente instrumento:

I – arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens;

II – em caso de furto ou roubo, comunicar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente;

III – somente movimentar os bens dentro da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização.

Parágrafo terceiro. O outorgado e a Instituição Executora do projeto deverão manter a relação de bens adquiridos/desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com recursos do presente termo de outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA: Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da FAPES e/ou da Instituição/Entidade parceira, quando for o caso, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro.

Parágrafo primeiro. Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca FAPES e/ou da Instituição/Entidade parceira, quando for o caso, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

Parágrafo segundo. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação deverá ter caráter meramente informativo, não podendo nela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL; O Outorgado deverá encaminhar à FAPES as prestações de contas parcial e final, eletronicamente, compostas pelos seguintes documentos:

a) Relatório técnico do projeto;

b) Relatório técnico do Bolsista;

c) Relatório financeiro do projeto, acompanhado dos documentos comprobatórios e as justificativas das despesas efetuadas, conforme o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 313/2022).

Parágrafo primeiro. Cada prestação de contas parcial deverá ser enviada à FAPES em até 30 (trinta) dias após transcorridos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento.

Parágrafo segundo. A prestação de contas final deverá ser enviada à FAPES em até 30 (trinta) dias após o fim da vigência deste instrumento.

Parágrafo terceiro. Os relatórios deverão ser apresentados por meio do Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES, eletronicamente, e a critério da FAPES, poderá ser solicitada a entrega dos documentos financeiros na sede da FAPES.

Parágrafo quarto. O Relatório Financeiro Final deverá ser acompanhado também de documentos que comprovem o encerramento da conta, com a devolução do saldo remanescente, mediante depósito em conta bancária específica, conforme Cláusula Quarta.

Parágrafo quinto. O relatório técnico final será submetido à análise da equipe técnica da FAPES.

Parágrafo sexto. A não apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos, assim como o não envio das contas com irregularidade que persista após os prazos concedidos pela FAPES, implicará na suspensão imediata do repasse das parcelas de recursos financeiros do projeto, bem como na suspensão do pagamento das parcelas de bolsa, ficando o Outorgado em situação de inadimplência com a FAPES.

Parágrafo sétimo. Sanada a inadimplência, com o envio das contas ou a sua regularização, nos prazos concedidos pela FAPES, os pagamentos serão reestabelecidos, com pagamento retroativo das parcelas do projeto e de bolsas correspondentes ao período de suspensão.

Parágrafo oitavo. O projeto, bem como a bolsa a ele vinculados serão cancelados, tendo o Outorgado não apresentado as Prestações de Contas nos prazos estabelecidos, assim como o não envio das contas com

irregularidade, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 313/2022), assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo nono. Poderá ser realizado seminário de acompanhamento do desenvolvimento do projeto e um seminário final em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução do projeto, organizado pela equipe técnica da FAPES, sendo obrigatória a participação do Outorgado, que deverá apresentar os resultados decorrentes do desenvolvimento do projeto.

Parágrafo décimo. A FAPES, poderá ser solicitada a entrega impressa da Prestação de Contas Técnica e Financeira.

Parágrafo décimo primeiro. Será realizado seminário de avaliação final, organizado pela equipe da FAPES e/ou pela escola parceira, com participação obrigatória do Outorgado, do tutor e dos bolsistas do projeto, quando serão apresentados os resultados decorrentes da concessão do auxílio e do desenvolvimento da pesquisa, podendo contar ainda, com a presença de avaliadores *ad hoc*.

Parágrafo décimo segundo. Os seminários de avaliação final poderão ser substituídos pelo envio de vídeos de curta duração produzido pelo outorgado que apresentará os resultados da pesquisa desenvolvida, nos moldes a serem definidos pela Fapes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA: A gestão e acompanhamento dos bolsistas do projeto é de responsabilidade exclusiva do Outorgado e deverá obedecer as normas de cada modalidade de bolsa e para a implementação da cota de bolsa deverá ser observado o seguinte:

I- É obrigatório o bolsista ter um orientador/supervisor durante todo período da bolsa;

II- É obrigatório o cadastramento prévio do bolsista e do orientador/supervisor no sistema SIGFAPES;

III - O Outorgado deverá indicar as cotas de bolsa, de acordo com o cronograma publicado pela FAPES;

IV - O Outorgado, bolsista e orientador/supervisor deverão estar adimplentes com suas obrigações junto à FAPES.

Parágrafo primeiro. A indicação dos candidatos à bolsa deverá ser realizada via SIGFAPES, acompanhada de toda a documentação dos candidatos, obedecendo os prazos previstos neste Instrumento, o cronograma de indicação de bolsista estabelecido pela FAPES e os demais requisitos de bolsistas estabelecidos na norma de cada modalidade.

Parágrafo segundo. A implementação das bolsas estará sujeita à análise pela FAPES, e a inobservância dos requisitos do candidato à bolsa estabelecidos na norma de cada modalidade constituirá fator impeditivo para a sua implementação.

Parágrafo terceiro. Não poderá ser requisitada e implementada bolsa com duração inferior a 3 (três) meses.

Parágrafo quarto. O pagamento das parcelas de bolsa será efetuado pela FAPES diretamente ao bolsista, mensalmente, em conta corrente do Banestes, sob titularidade do próprio bolsista.

Parágrafo quinto. O bolsista ou o Outorgado terá até o 15º (décimo quinto) dia do mês em que a bolsa foi implementada para informar à FAPES os dados bancários para o recebimento das parcelas.

Parágrafo sexto. O valor mensal das parcelas de bolsa está fixado no projeto de pesquisa aprovado no edital FAPES 13/2025.

Parágrafo sétimo. O pagamento das parcelas da bolsa no mês da suspensão e no mês de retorno será realizado, desde que o Bolsista tenha executado o Plano de Atividades por no mínimo 16 (dezesseis) dias no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

Parágrafo oitavo. O Outorgado deverá informar à FAPES os casos de afastamento, suspensão ou cancelamento de bolsas no edital FAPES nº 13/2025 e na norma de cada modalidade, bem como quaisquer alteração ou descontinuidade na execução das atividades dos bolsistas, afim de realizar a suspensão financeira do repasse das parcelas de bolsa.

Parágrafo nono. A inobservância dos requisitos ou das obrigações do bolsista constituirá fator impeditivo para a manutenção da bolsa e acarretará na suspensão e/ou cancelamento dos repasses financeiros das parcelas de bolsa (pagamentos), podendo ainda, culminar no ressarcimento de recursos pagos ao bolsista.

Parágrafo décimo. Na ocorrência de casos que ensejem penalidades, o bolsista e o Outorgado serão notificados pela FAPES, assegurando o direito ao princípio do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE PARCELAS REMANESCENTES DA COTA DE BOLSA - As parcelas remanescentes de uma cota de bolsa poderão ser utilizadas, desde que:

I - o bolsista desligado da cota tenha entregue o Relatório Técnico Final da bolsa e esteja em dia com suas obrigações junto à FAPES;

II - haja o saldo de no mínimo 3 (três) parcelas de bolsa.

Parágrafo primeiro. Para preenchimento das cotas de bolsa, poderá ser utilizada mais de um bolsista, dentro do saldo da respectiva modalidade.

Parágrafo segundo. O Outorgado deverá indicar a bolsa, para recebimento das parcelas remanescentes, via SIGFAPES, conforme orientação e prazos estabelecidos pela FAPES, e atendidos todos os requisitos obrigatórios do bolsista.

Parágrafo terceiro. A bolsa será implementada no mês subsequente ao da sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - Nos termos das Resolução CCAF n. 314/2022, ao Outorgado que descumprir as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- a) Suspensão do apoio;
- b) Reconhecimento de inadimplência do beneficiário perante a FAPES;
- c) Cancelamento do apoio;
- d) Determinação do dever de ressarcir a FAPES pelos valores recebidos;
- e) Suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da FAPES;
- f) Outras consequências expressamente previstas em norma da FAPES.

Parágrafo primeiro. O outorgado ficará inadimplente perante a Fapes quando:

- a) não entregar ou não forem aprovadas prestações de contas parciais ou finais, ou documento que as integre, nos termos das normas da FAPES sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
- b) não der início ao ressarcimento determinado conforme a Resolução CCAF nº 314/2022;
- c) não fornecer informações ou documentos requisitados pela FAPES para apuração de fatos que possam configurar descumprimento de obrigações do Outorgado, nos termos da Resolução CCAF nº 314/2022 ou de outras normas da FAPES.

Parágrafo segundo. O apoio será cancelado nos casos de:

- a) não atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos para concessão e manutenção do apoio;
- b) não entrega ou não aprovação das prestações de contas parciais ou documento que as integre, nos termos das normas da FAPES sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
- c) negligência pelo Outorgado das atividades apoiadas, exceto se permitido em norma da FAPES ou edital;
- d) prática de fraude, sem a qual o apoio não teria sido concedido ou mantido;
- e) solicitação fundamentada do Outorgado;
- f) afastamento do Outorgado para realização de capacitação, estágio, pós-doutoramento ou afastamento equivalente, durante a vigência do projeto;
- g) não estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em IES/P ou ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- h) falecimento do Outorgado;
- i) outras hipóteses expressamente previstas em norma da FAPES.

Parágrafo terceiro. Nos seguintes casos, o Outorgado deverá ressarcir à FAPES pelos valores recebidos:

- a) recebimento indevido;
- b) cancelamento do apoio;
- c) não entrega ou não aprovação das prestações de contas técnica e/ou financeira, ou documento que as integrem, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
- d) outras hipóteses expressamente previstas em norma da FAPES.

Parágrafo quarto. Nos seguintes casos, o beneficiário poderá ter suspenso, por até 24 (vinte e quatro) meses, seu direito de pleitear apoio da FAPES:

- a) verificação de qualquer das hipóteses de cancelamento do apoio;
- b) verificação de qualquer das hipóteses de dever de ressarcimento;
- c) descumprimento de obrigações assumidas em função da outorga;
- d) outras hipóteses expressamente previstas em norma da FAPES.

Parágrafo quinto. Verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses de descumprimento de obrigações elencadas acima, o apoio será suspenso preventivamente.

Parágrafo sexto. A aferição e análise do descumprimento obrigacional, o exercício do direito de defesa do outorgado/beneficiário, a aplicação das penalidades e a interposição de recursos seguirão o rito descrito na Resolução CCAF nº 314/2022, resguardando-se, sempre, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, a FAPES notificará o Outorgado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SUBSTITUIÇÕES: Será permitida a substituição do Coordenador do Projeto, assumindo o novo coordenador a integral responsabilidade pela continuidade do Projeto, na qualidade de OUTORGADO, na forma em que foi contratado, de acordo com as obrigações e demais disposições previstas neste Instrumento.

Parágrafo primeiro. A substituição do Outorgado deverá ser aprovada pela DIREX.

Parágrafo segundo. O Outorgado substituto deverá atender aos requisitos do Coordenador do Projeto estabelecidos no edital.

Parágrafo terceiro. O Outorgado substituto deverá dar continuidade ao Projeto na forma como aprovado e contratado pela FAPES, observado o tempo de vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA: No caso das atividades do Outorgado originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e da Resolução CCAF nº 331/2023, e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme a Resolução CCAF nº 331/2023, por meio de contrato a ser celebrado com as Instituições Executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: - O presente ajuste poderá ser alterado a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Parágrafo primeiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Outorga com alteração da natureza do objeto, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo segundo - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Parágrafo terceiro - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Outorga.

Parágrafo quarto - A atualização do projeto que objetive a adequação do cronograma ou de valores, sem a alteração de metas poderá ser registrada no Sistema de Gestão da FAPES, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o Outorgado deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Parágrafo segundo. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o Outorgado deverá:

I - Notificar imediatamente a FAPES;

II - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

III - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Parágrafo terceiro. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

Parágrafo quarto. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo quinto. O Outorgado deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FAPES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo sexto. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o Outorgado deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo sétimo. O Outorgado deverá notificar a FAPES imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FAPES cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

Parágrafo oitavo. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Parágrafo nono. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo Outorgado para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FAPES, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabe ao Outorgado a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Parágrafo décimo. Responsabilidade. O Outorgado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FAPES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da FAPES em seu acompanhamento.

Parágrafo décimo primeiro. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela FAPES, não exime o Outorgado das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a FAPES mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

Parágrafo décimo segundo. O OUTORGADO deve colocar à disposição da FAPES, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela FAPES ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo décimo terceiro. O Outorgado deve auxiliar a FAPES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo quarto. Se a FAPES constatar que dados pessoais foram utilizados pelo Outorgado para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, o Outorgado será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

Parágrafo décimo quinto. Extinto o Termo de Outorga, independentemente do motivo, o Outorgado deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à FAPES ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a FAPES, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Outorga tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: - O presente Instrumento será rescindido, a qualquer tempo, no caso previsto neste instrumento, no descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente termo, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente Termo de Outorga ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Parágrafo único. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor Geral/FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Setorial - Administrativo-financeira/FAPES

Nome do Proponente
Outorgado

Nome do Representante Legal
Instituição de Vínculo do Proponente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 17/07/2025 14:31:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 14:31:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - GAB - FAPES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TC9LF8>